

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza aquisição de ações para o serviço telefônico interurbano.

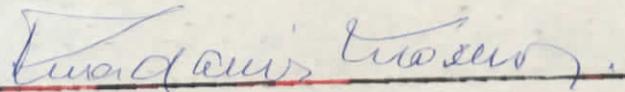
A Câmara Municipal de Guanhães decretou e eu, Prefeito/Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ações da empresa concessionária, atual ou futura, dos serviços telefônicos da Cidade, para implantação de serviço interurbano.

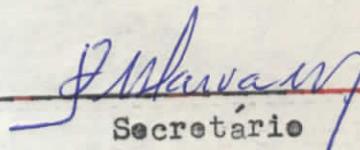
Art. 2º - Os Orçamentos municipais consignarão verbas próprias ao cumprimento de disposto nesta lei, podendo, também, o Prefeito Municipal, abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de / 1971.



Prefeito Municipal



Secretário